

EDITAL Nº 01/2026**I FEIRA DOS CAS E ATLÉTICAS DA UNB**

PROCESSO Nº 23106.076994/2026-08

CHAMADA PÚBLICA E REGULAMENTO PARA A SELEÇÃO E PARTICIPAÇÃO DE ENTIDADES ESTUDANTIS NA I FEIRA DOS CAS E ATLÉTICAS DA UNB**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. A Feira dos CAS e Atléticas é uma iniciativa da DEAC, em parceria com o Diretório Central dos Estudantes da UnB, e tem previsão de ocorrer no dia 20 de agosto de 2026, no campus Darcy Ribeiro, entre o ICC Sul e Centro, das 10h às 19h.

2. DAS FINALIDADES

2.1. A Feira dos CAS e Atléticas da UnB tem como finalidades:

- I - Oportunizar a interação e a integração entre as entidades estudantis da UnB e a comunidade universitária;
- II - Fortalecer as entidades estudantis da UnB e fomentar as atividades organizadas por elas;
- III - Estimular a economia criativa nos *campi* da UnB, por meio da comercialização de produtos produzidos pelas entidades estudantis.

3. DO PÚBLICO- ALVO

3.1. Poderão se inscrever no presente edital estudantes presidentes, vice presidentes, tesoureiros ou coordenadores gerais dos CAS, Atléticas e DCE ou de outras associações estudantis formadas exclusivamente por discentes da Universidade de Brasília, unidos por fins não-econômicos, na representação de interesses relacionados à vida universitária.

3.2. Só será aceita proposta de um/a representante de cada entidade estudantil, devendo esta decidir internamente o/a estudante, dentre as possibilidades definidas no item anterior.

3.3. O nome do/da estudante responsável pela inscrição deverá constar, necessariamente, na Ata de Posse vigente da entidade estudantil a qual representa, que por sua vez deverá ser anexada no formulário de inscrição.

4. DAS VAGAS

4.1. Serão ofertadas 20 vagas para expositores na primeira edição da Feira dos CAS e Atléticas da UnB.

4.2. Caso mais de uma entidade vinculada ao mesmo curso de graduação seja inscrita para participar da Feira e caso haja maior número de inscritos do que vagas, essas entidades devem ocupar o mesmo expositor.

4.3. A DEAC dispõe de 12 mesas expositoras, que medem 120cm x 70cm e que poderão ser emprestadas, mediante assinatura de termo de compromisso, de acordo com as especificidades e necessidades dos expositores selecionados.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições deverão ser realizadas por meio de formulário eletrônico, disponível no link: [Formulário de Inscrição](#)

5.1.1. No formulário as entidades deverão discriminar os produtos que serão comercializados pela entidade;

5.1.2. Não será permitida a venda nem consumo de bebidas alcoólicas, bem como o uso de fornos, fogões ou braseiros;

5.1.3. Produtos que associem a marca da UnB a finalidades que não estejam alinhados aos propósitos e valores da Instituição não serão autorizados;

5.2. As entidades que comercializarem produtos não declarados no processo de Inscrição terão sua permissão para exposição suspensa na Feira, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6. DA SELEÇÃO

6.1. A DEAC irá constituir comissão interna para avaliar as inscrições.

6.2. Caso haja mais entidades inscritas do que vagas, a comissão irá adotar os seguintes critérios para seleção: preenchimento dos requisitos descritos nos itens 3 e 5 do presente regulamento e ordem de inscrição.

7. DAS RESPONSABILIDADES DOS PROPONENTES

- 7.1. Cumprir com os termos propostos no presente regulamento.
- 7.2. Respeitar os horários estabelecidos para a realização da Feira (das 10h às 19h), considerando também o tempo necessário para produção e desprodução.
- 7.3. Zelar pela área de exposição, pelo patrimônio público, bem como pelos produtos expostos.
- 7.4. Participar de reunião de alinhamento online com a equipe da DEAC em data e local a ser disponibilizado posteriormente no e-mail do proponente inscrito.

8. **DAS RESPONSABILIDADES DA DEAC**

- 8.1. Solicitar à Prefeitura do Campus a permissão para uso do espaço.
- 8.2. Selecionar as entidades inscritas para participarem da Feira.
- 8.3. Emprestar expositores para as entidades selecionadas, no limite da disponibilidade.
- 8.4. Dar apoio às entidades selecionadas.

9. **DAS SANÇÕES**

- 9.1. Em caso de descumprimento das normas presentes no presente regulamento, bem como de outras normas institucionais, a DEAC deverá montar comissão própria para deliberar sobre as sanções passíveis, podendo ser desde advertência até suspensão da possibilidade de inscrição em ações da DEAC em 2026.

10. **DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 10.1. Casos omissos serão dirimidos pela DEAC.



Documento assinado eletronicamente por **Brenda Oliveira Kelly, Diretor(a) substituto de Esporte e Atividades Comunitárias**, em 24/07/2026, às 16:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **14555605** e o código CRC **9CD22975**.